

GRELHA DE CORRECÇÃO

Grupo I

- A. Certa (ver Fernando Araújo, *Introdução à Economia*, 2005, p. 271).
- B. Errada (ver p. 174).
- C. Errada (ver p. 60).
- D. Certa (ver pp. 304-305).
- E. Certa (ver p. 124).
- F. Errada (ver pp. 342 e ss.).

Grupo II

1. O aumento de 50 para 55 centimos representou uma subida de 10% (se 5 em 50, tal significa um aumento de 10 em 100). Como não houve alteração da procura, a elasticidade-preço da procura em 2011 foi igual a 0 ($= 0/10$). Este resultado significa que a procura foi totalmente inelástica à variação de 10% no preço do café.
2. O que o Senhor Professor Fernando Araújo refere em *Introdução à Economia*, 2005, p. 390: “a concorrência entre restaurantes numa grande cidade assenta, geralmente, não na estratégia de preços [...] mas na diferenciação dos serviços que prestam e na publicitação desses factores de diferenciação, de modo a poderem cativar e fidelizar clientes”. Ou seja, como tipicamente sucede em mercados de concorrência monopolística, os restaurantes e outros estabelecimentos de restauração sacrificam a *fluidez* para desviarem a atenção dos consumidores sobre os preços.

Grupo III

A) Os *preços máximos*; B) As consequências económicas do estabelecimento de *preços máximos*: 1) a expansão da procura e a contracção da oferta – mitigadas no curto prazo por motivo das (reduzidas) elasticidades; 2) em direcção ao longo prazo, o aumento da elasticidade da oferta e a contracção da oferta face a uma (ainda crescente) expansão da procura; 3) a gradual degradação dos imóveis arrendados sujeitos a *rendas limitadas*, dado o natural desinteresse económico dos senhorios na conservação e melhoramento dos seus imóveis; 4) a diminuição, nos centros urbanos, da oferta de imóveis para arrendamento de habitação (e as rendas médias elevadas nos imóveis *livres* face aos preços praticados no mercado da compra e venda de habitação – que vai crescendo nas periferias urbanas); 5) o *mercado negro de habitação* e o *suborno compensatório*; C) A solução menos custosa: o regresso ao *preço de equilíbrio*, com a salvaguarda de “direitos adquiridos ou expectativas legitimadas”. Ver: Fernando Araújo, *Introdução à Economia*, 2005, pp. 200-202 e 206-207.